

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO OUVIDORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATA DA 96ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

No dia 25 de novembro de 2020, das 10hs às 12h30, em ambiente virtual face aos protocolos de proteção contra pandemia, reuniu-se o Conselho de Transparência da Administração Pública.

ABERTURAS E COMUNICADOS

A Conselheira Presidente iniciou a sessão cumprimentando os conselheiros presentes e lembrando que minutas das recomendações referentes às providências ora tomadas pelo Governo no enfrentamento da crise COVID-19 e objeto de análises em reuniões com as entidades TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL — BRASIL e OPEN KNOWLODGE, conforme decisões na reunião anterior foram redigidas na forma de DELIBERAÇÕES e nesta sessão submetidas à aprovação nesta sessão.

Seguiu-se intensa discussão, cujos comentários e observações dos senhores conselheiros encontram-se gravadas no canal YouTube da Ouvidoria Geral do Estado, para afinal alcançarmos as conclusões, conforme segue:

- **DELIBRAÇÕES № 61 e № 62**, quanto à Politica de Gestão Documental e Transparência Ativa;

- **DELIBERAÇÃO № 63** especificando itens propostos pelas entidades retro mencionadas para aperfeiçoamento de dados e informes sobre as providências oficiais referentes à COVID-19, além de buscar melhores técnicas para informar a sociedade; e - DELIBERAÇÃO № 64 expressando proposta do conselho, fundamentada nos objetivos do colegiado, como previstas no Decreto № 61.175, de 2015, no sentido de também integrar o COMITÊ ADMINISTRATIVO EXTRAORDINARIO DE COMBATE À COVID-19, nos termos previsto pelo Decreto № 64.864, de 2020.

Assim temos as conclusões, conforme segue:

O Conselho de Transparência da Administração Púbica, órgão colegiado da Ouvidoria Geral do Estado (Secretaria de Governo) em sua 96ª reunião realizada dia 25 de novembro de 2020, em ambiente virtual, aprovou as seguintes recomendações ao Governo do Estado de São Paulo:

DELIBERAÇÃO Nº 61

61. O Conselho da Transparência, comprometido com a efetividade da Lei de Arquivos n. 8.159/1991, da Lei de Acesso à Informação n. 12.527/2011 e da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018, recomenda que o Governo do Estado de São Paulo provoque os órgãos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO OUVIDORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

e entidades estaduais a intensificarem suas políticas de gestão documental, tratamento da informação e governança de dados.

DELIBERAÇÃO № 62

62. O Conselho da Transparência recomenda que o Governo do Estado de São Paulo incentive os órgãos e entidades a buscarem o aprimoramento da linguagem cidadã e da comunicação visual ao divulgar dados e informações governamentais de interesse público em transparência ativa

DELIBERAÇÃO Nº 63

- **63.** O Conselho de Transparência da Administração Pública do Estado de São Paulo no exercício de suas atribuições (Decreto nº 61.175, de 2015) e de acordo com os compromissos com a cultura da transparência, tomou ciência das publicações das entidades Transparência Internacional Brasil e Open Knowledge Brasil e, tendo inclusive se reunido com seus representantes, aprovou em reunião virtual realizada dia 25 de novembro de 2020, a recomendação de que o Governo do Estado de São Paulo disponibilize os seguintes dados relacionados à pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no portal de transparência voltado para este fim (https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/transparencia), de acordo com o formato disposto no art. 6º da Lei nº 17.268, de 13 de julho de 2020:
 - A. Taxa de ocupação de leitos hospitalares e de leitos de UTI;
 - B. Data de óbitos de pacientes com COVID-19, que não se confunde com a da data da notificação do óbito;
 - Número de pessoas que realizaram o teste para diagnóstico da doença e cujo resultado foi negativo;
 - D. Número de testes para diagnóstico que estão pendentes de resultados;
 - E. Número de pessoas que foram curadas;
 - F. Justificativas para os processos que versam sobre a dispensa de licitação;
 - G. Número e íntegra dos processos administrativos que versam sobre contratação, com atenção especial aos seguintes documentos: editais (Termos de Referência/Projetos Básicos), pesquisa de preços e respectivos pareceres que fundamentam a contratação;
 - H. Status das contratações: detalhamento com informações acerca dos problemas como atrasos nas entregas, inadimplência ou descumprimento contratual. Em caso da execução regular das contratações, sugere-se que haja a informação de que todas elas foram realizadas em conformidade com o previsto termo contratual e nos instrumentos de compra; e
 - I. Destinações das doações in natura: informações sobre a maneira como as doações são recebidas e quais são os destinatários finais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO OUVIDORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DELIBERAÇÃO Nº 64

64. O Conselho de Transparência da Administração Pública do Estado de São Paulo no exercício de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 61.175, de 2015, e de acordo com os compromissos com a cultura da transparência, sugere que haja o acompanhamento de um representante do Conselho da Transparência como convidado nas atividades do Comitê Administrativo Extraordinário de combate à Covid-19, de acordo com o disposto no art. 3º, parágrafo único, 2 do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020.

PRÓXIMA REUNIÃO

Concluído exame e discussão dos temas conforme pauta de trabalho, foi franqueada a palavra aos presentes e encerrada a sessão. A próxima reunião, última deste ano conforme consenso será antecipada para o dia 16 de dezembro de 2020, quarta-feira, às 10 horas, evitando-se o período das movimentações de final de ano.

Presentes os conselheiros:

CRISTIANE VIEIRA BATISTA DE NAZARÉ Procuradoria Geral do Estado

DENISE AUAD Faculdade Municipal de Direito de São Bernardo do

Campo

LUIZ CORREIA LIMA Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

MEIRE MARIN HERNANDES Casa Civil Governo Estado de São Paulo

MARIA INÊS FORNAZARO Associação Brasileira de Ombudsman e Ouvidores

TELMA DEJANIRA MACIEL Secretaria da Justiça e Cidadania - Estado de São Paulo

VAGNER DINIZ W3C

MANOEL GALDINO Transparência Brasil

FLORENCIO SANTOS SOBRINHO Secretaria da Fazenda - Estado de São Paulo

IEDA PIMENTA BERNARDES Secretaria de Governo Estado São Paulo

MARIA EDUARDA CINTRA Defensoria Pública Estado de São Paulo

MARCOS FERREIRA Assessor Deputado SERGIO VICTOR, conselheiro

Representante da Assembleia Legislativa Estado São Paulo

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE Secretaria de Governo Estado São Paulo